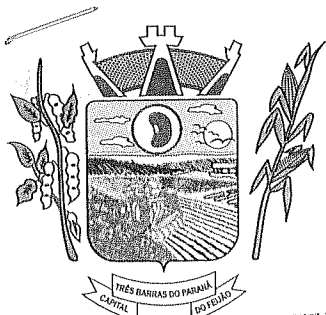




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1013/14

Data 03/04/14

Súmula: Cria Divisão dentro da estrutura funcional do Município, constante da Lei nº 008/09, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura funcional da Secretaria de Fazenda do Município constantes da Lei nº 008/09, a Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Produtos Primários, que terá como objetivo:

a) atribuições voltadas às atividades do cadastro dos produtores rurais; ao controle da emissão de notas fiscal do produto primário; emissão de relatórios do RPP; acompanhamento do IMP Índice de Participação dos Municípios no ICMS, com as metodologias da Secretaria de Estado da Fazenda; acompanhamento da metodologia de cálculo do valor adicionado; relatórios para demonstração e a importância no monitoramento do IPM; apresentação da NPF conjunta CRE/CAEC; acompanhar os prazos de entrega de documentos fiscais; acompanhar as impugnações/recursos de índice provisório do ICMS; apresentação das DFC do Município.

Art. 2º. Fica criado dentro do anexo I da Lei nº 008/09, o seguinte cargo de provimento em comissão

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor de Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Produtos Primários	CC-3

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de abril de 2014.

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 07/04/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1013/14

Data 03/04/14

Súmula: Cria Divisão dentro da estrutura funcional do Município, constante da Lei nº 008/09, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura funcional da Secretaria de Fazenda do Município constantes da Lei nº 008/09, a Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Produtos Primários, que terá como objetivo:

a) atribuições voltadas às atividades do cadastro dos produtores rurais; ao controle da emissão de notas fiscal do produto primário; emissão de relatórios do RPP; acompanhamento do IMP Índice de Participação dos Municípios no ICMS, com as metodologias da Secretaria de Estado da Fazenda; acompanhamento da metodologia de cálculo do valor adicionado; relatórios para demonstração e a importância no monitoramento do IPM; apresentação da NPF conjunta CRE/CAEC; acompanhar os prazos de entrega de documentos fiscais; acompanhar as impugnações/recursos de índice provisório do ICMS; apresentação das DFC do Município.

Art. 2º. Fica criado dentro do anexo I da Lei nº 008/09, o seguinte cargo de provimento em comissão

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor de Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Produtos Primários	CC-3

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de abril de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 8171 2014
a/Hora 03/04/14 11:25
Assunto: PROJETO 1013/14
Em: PREF.
Assinatura: Gerso Francisco Gusso
Cargo: Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1013/14

Data 03/04/14

Súmula: Cria Divisão dentro da estrutura funcional do Município, constante da Lei nº 008/09, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura funcional da Secretaria de Saúde do Município constantes da Lei nº 008/09, a Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Produtos Primários, que terá como objetivo:

a) atribuições voltadas às atividades do cadastro dos produtores rurais; ao controle da emissão de notas fiscal do produto primário; emissão de relatórios do RPP; acompanhamento do IMP Índice de Participação dos Municípios no ICMS, com as metodologias da Secretaria de Estado da Fazenda; acompanhamento da metodologia de cálculo do valor adicionado; relatórios para demonstração e a importância no monitoramento do IPM; apresentação da NPF conjunta CRE/CAEC; acompanhar os prazos de entrega de documentos fiscais; acompanhar as impugnações/recursos de índice provisório do ICMS; apresentação das DFC do Município.

Art. 2º. Fica criado dentro do anexo I da Lei nº 008/09, o seguinte cargo de provimento em comissão

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor de Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Produtos Primários	CC-3

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de abril de 2014.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1013/14

Visa o presente Projeto de Lei criar dentro da estrutura funcional do Município, mais especificamente dentro da Secretaria de Fazenda, a Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Produtos Primários.

A criação da Divisão é para que exista uma pessoa, que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com poderes para assinar, acompanhar e controlar a comercialização de produtos primários do Município.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores, o peso dos produtos primários do Município na composição do índice de participação no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) é muito grande.

Assim, não adianta o incentivo a produção, se esta não estiver totalmente na formação do índice de retorno ao Município, razão pela qual pretende dar, além de condições legais, uma maior atenção a matéria.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL